

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2867/2017****1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Glorinha, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo publicidade e segurança ao certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em conformidade com as **Portarias nº 603/2017 e 282/2017**, mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual estará disponível o edital, impugnações, atas e demais informações pertinentes ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM ABRANGÊNCIA DA REGIÃO GRANDE PORTO ALEGRE, PARA VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES; E CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAL IMPRESSO, DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL (NO MÍNIMO REGIÃO GRANDE PORTO ALEGRE) PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO NATAL LUZ E GLÓRIA 2017**, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

DATA E HORÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO: Até às **17h**, do dia **22/11/2017**.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO: As DECLARAÇÕES e ENVELOPES deverão ser entregues no **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, OU no dia da Sessão Pública, a partir do horário de início do Credenciamento na **SALA DE REUNIÕES**, impreterivelmente até às 13h59min, do dia **24/11/2017**, para a Pregoeira responsável e/ou Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO: Das **13h30min às 13h59min**, do dia **24/11/2017**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DAS PROPOSTAS: Às **14h**, do dia **24/11/2017**, na **Sala de Reuniões**, na Sede da Prefeitura Municipal de Glorinha, localizada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro, Glorinha/RS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

3.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.3. Os participantes deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da sessão pública.

3.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações, através do:

- site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- e-mails silvana@glorinha.rs.gov.br e pregao01@glorinha.rs.gov.br ;
- telefone (51) 3487-1020 ramal 213;
- diretamente no Setor de Compras e Licitações, na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400 – Centro em Glorinha/RS. De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.2. O edital e o(s) contratos(s) pertinentes ao certame, estarão disponíveis também no site www.glorinha.rs.gov.br da Prefeitura Municipal de Glorinha.

4.3. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o **pedido até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4.6. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. As empresas que desejarem participar do referido Pregão Presencial poderão retirar o edital nos sites:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

- da Prefeitura Municipal de Glorinha, www.glorinha.rs.gov.br ;
- do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O endereço para recebimento dos envelopes: **Setor de Compras e Licitações - sito à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400 - Centro em Glorinha/RS,** na data do Pregão Presencial, a partir do horário de início do credenciamento até o horário de abertura da Sessão Pública, diretamente com a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitos documentos por e-mail.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Preferencialmente, mas não obrigatoriamente a proponente deve estar credenciada perante o Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Poderão participar do processo os interessados que atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

6.3.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.3.2. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.3.3. Reunidos sob forma de consórcio;

6.3.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

6.3.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

6.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa proponente.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou Equipe de Apoio ou seu representante legal, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, **(Carteira de Identidade ou outro documento equivalente)** que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

7.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar **cópia do Estatuto ou Contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes.

7.1.2. No caso do representante ser sócio, proprietário ou dirigente da proponente, bastará a apresentação do documento citado no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/declaração de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

7.2. A documentação referente ao **CRENCIAMENTO**, bem como os documentos solicitados no ANEXO II, III IV, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

7.2.1. A proponente deverá apresentar para CRENCIAMENTO:

- a **Declaração de habilitação** – Anexo II,
- a **Declaração de Credenciamento** – Anexo III e/ou Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo ou outro documento idôneo que comprove os poderes de quem assina a Procuração/Credenciamento e,
- a **Declaração de ME, EPP ou Cooperativa** – Anexo IV, **se for o caso**, conforme modelos em anexo neste edital.

7.3. Não serão credenciados proponentes que comparecerem após o horário supra indicado, no item 3.

7.4. Cada proponente poderá credenciar apenas um representante.

7.5. Aquele que não se credenciar ficará impedido de representar a proponente, ou seja, fica impedido de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recursos e demais atos atinentes ao certame.

7.5.1. Neste caso, a proponente ficará excluída da fase de lances verbais, pelo que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.6. Quando a declaração de habilitação, credenciamento, declaração de ME, EPP ou Cooperativa e o Contrato Social ou outro similar, que devem ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES**, estiverem, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (01 ou 02), o respectivo envelope será entregue ao proponente que diante dos presentes, estará autorizado a abri-lo(s) e retirá-lo(s), lacrando-o(s) em seguida, uma vez que citado(s) documento(s) se encontra(m) no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

8.1. A PROPOSTA FINANCEIRA (**ENVELOPE Nº 01**) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE Nº 02**) das proponentes, deverão estar acondicionadas em envelopes fechados e lacrados, com as seguintes especificações na parte externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA- CNPJ

ENDEREÇO/ TELEFONE/ E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL
077/2017

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
FINANCEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA- CNPJ

ENDEREÇO/ TELEFONE/ E-MAIL

077/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

FORA DOS ENVELOPES:

- ✓ Declaração de Habilitação, conforme ANEXO II.
- ✓ Declaração de Credenciamento, conforme - ANEXO III e/ou Contrato Social.
- ✓ Declaração de ME, EPP ou Cooperativa – ANEXO IV.

8.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português e não poderão conter rasuras ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

entrelinhas, ressalvas ou omissões em seu conteúdo, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízos à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar os modelos anexos a este edital.

8.3. Os documentos exigidos nos envelopes 01- PROPOSTA e 02- HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados **em original ou cópia autenticada nos serviços notariais e de registros ou por servidor do município**, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

8.4. A proposta financeira será apresentada no Envelope nº. 01, preferencialmente em papel timbrado do proponente, com valores cotados em moeda nacional, **devidamente assinada pelo responsável legal** da proponente.

8.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, depois de entregues à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

8.6. Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas indispensáveis à prestação do serviço, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação.

9. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº1)

9.1. O envelope nº. 01 indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 8.1 deste Edital e no seu interior, deverá conter os seguintes documentos:

Proposta financeira contendo a descrição completa do item, **valor unitário e total**, razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários da empresa proponente, **devidamente assinada** pelo responsável da empresa, modelo Anexo VI.

9.2. Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, combustível, carga e descarga, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre a entrega do saibro.

9.3. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **02 (duas) casas** decimais após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam às exigências do edital.

Obs.: A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4. Da aceitação das propostas:

9.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

9.4.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

9.5. O fornecedor da proposta vencedora deverá encaminhar proposta atualizada, com as mesmas características do item 9.1, após o final do certame.

9.6. A apresentação da proposta será a evidência de que o proponente examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

10.1. O envelope nº. 02 indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 8.1 deste Edital e no seu interior, deverá conter a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA: (podendo ser o mesmo apresentado no Credenciamento)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a proponente executado, satisfatoriamente o objeto desta licitação.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;

V – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

f) Certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

V – DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente, **modelo Anexo II; (Podendo ser o mesmo apresentado no Credenciamento).**

b) Declaração de preenchimento de requisitos de habilitação, **modelo Anexo II; (Podendo ser o mesmo apresentado no Credenciamento).**

c) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos, **modelo Anexo II; (Podendo ser o mesmo apresentado no Credenciamento).**

d) Declaração para a proponente que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz às exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), **modelo Anexo IV. (Podendo ser o mesmo apresentado no Credenciamento).**

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

10.3. Os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

Se a proponente for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a proponente for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

- O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa proponente, de acordo com os demais documentos encaminhados.

11. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local, conforme item 3, na presença das proponentes e demais pessoas presentes na Sessão Pública do Pregão Presencial, a Pregoeira, receberá até o horário limite, os Envelopes nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA e Envelopes nº02 – HABILITAÇÃO, os quais serão abertos na mesma.

11.2. Iniciada a sessão pública do pregão, não será aceita a participação de nenhuma proponente retardatária.

11.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.5. Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

12.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela de menor valor, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que devidamente credenciados.

12.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados, individualmente, a apresentarem novos **lances verbais** e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

12.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

12.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao proponente, na ordem decrescente dos preços, sendo admitido o tempo máximo de até **05 (cinco) minutos** para o proponente ofertar o seu lance.

12.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate. **A VARIAÇÃO DE VALOR DE LANCE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, R\$ 1,00 (Hum real).**

12.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, exceto por motivo justificado, analisado e aceito pela Pregoeira.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o objeto, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

12.11.1. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado após a etapa de lances.

12.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço, previstos os encargos sociais e previdenciários no caso de **COOPERATIVA**.

12.13. Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem o disposto nos itens **9.4.1** e **9.4.2** do presente edital.

12.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.15. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

13. DOS EMPATES FICTOS – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014

13.1. A proponente que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar documento próprio para este fim, **conforme Item 10.1, inciso V, alínea d**, do edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

13.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada em ata.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 02, contendo os documentos de "HABILITAÇÃO", do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.

14.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a proponente e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

14.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es).

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias**, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

15.2. Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo à mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

15.3. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

15.5. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

15.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

15.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os proponentes presentes.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** após a execução total do objeto deste certame, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

16.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à proponente vencedora, passando a contar novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

16.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da proponente vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

16.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a proponente vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

16.5. Os recursos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

12.03 – UNIDADE DE TURISMO

236950247.2.4203390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****17. DAS PENALIDADES**

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

17.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

17.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

17.4. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 21.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

17.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, **quando a proponente** vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

17.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, **quando a Proponente:**

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

17.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 21.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

18.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO.

18.3. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

18.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

18.5. Arcar com todas as despesas, taxas, suprimentos, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da proponente vencedora.

18.6. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do MUNICÍPIO.

18.7. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do objeto decorrente desta licitação.

18.8. Realizar a gravação da mídia falada, conforme texto enviado pelo Município.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19. São obrigações do Município:

19.1. Encaminhar os arquivos de mídia (arte gráfica), para o e-mail informado pela proponente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

19.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da PROPONENTE;

19.3. Efetuar o pagamento à PROPONENTE, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente edital;

19.4. Fiscalizar a distribuição e circulação do jornal nas datas previstas para publicações e, acompanhar as inserções na rádio, no quantitativo exigido no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida ao Proponente pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

20.2. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

20.6. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

20.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

20.9. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.10. A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar, a presente licitação a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, dando ciência aos interessados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

20.11. Os envelopes entregues em mãos, e/ou enviados via CORREIO ou TRANSPORTADORA, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil às mãos da Pregoeira ou da Equipe de Apoio.

20.12. O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações oriundas deste instrumento.

20.13. Fazem parte deste edital, como anexos:

- Termo de Referência	Anexo I
- Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação	Anexo II
- Modelo de Declaração de ME, EPP ou Cooperativa.	Anexo III
- Modelo de Credenciamento	Anexo IV
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	Anexo V
- Minuta de Proposta Financeira	Anexo VI
- Minuta do Contrato	Anexo VII

Glorinha, 13 de novembro de 2017.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

*Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.*

Em ____/____/20____

Assessoria Jurídica

Silvana Souza de Oliveira
Pregoeira Municipal
Portaria 603/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2867/2017****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Os objetos da presente licitação são a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM FREQUENCIA MODULADA (FM), COM ABRANGÊNCIA DA REGIÃO GRANDE PORTO ALEGRE, PARA VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES; E CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAL IMPRESSO, DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL (NO MÍNIMO REGIÃO GRANDE PORTO ALEGRE) PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO NATAL LUZ E GLÓRIA 2017**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessária à contratação para atender cronograma de divulgação do evento NATAL LUZ E GLÓRIA 2017, conforme o plano de trabalho aprovado para convênio junto ao Ministério do Turismo na realização do evento, entre os dias 14 e 17 de dezembro de 2017, SICONV 081678/2017.

3. FISCAL/RESPONSÁVEL: Janaína Alves, servidora lotada na Sec. Mun. da Juventude, Cultura, Turismo e Esporte.

4. DESCRIÇÃO/CRONOGRAMA EXECUÇÃO

	Especificação	Quant. Física	Total de Unidade
1	Publicações em jornal impresso, ½ página colorida (18 cm X 25 cm), nas seguintes datas: - dia 01/12/2017, sexta-feira - dia 05/12/2017, terça-feira; - dia 09/12/2017, sábado; - dia 13/12/2017, quarta-feira.	4	4
2	Inserções em rádio, comerciais de 30", conforme plano de mídia, início em 01/12/2017 e término das inserções em 15/12/2017.	200	200

5. VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Quant. Física	Total de Unidade	Valor médio orçado R\$
1	Publicações em jornal impresso, ½ página colorida (18 cm X 25 cm), nas seguintes datas: - dia 01/12/2017, sexta-feira - dia 05/12/2017, terça-feira; - dia 09/12/2017, sábado; - dia 13/12/2017, quarta-feira.	4	4	1.824,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

2	Inserções em rádio, comerciais de 30", conforme plano de mídia, início em 01/12/2017 e término das inserções em 15/12/2017.	200	200	22,00
---	---	-----	-----	-------

VALOR ESTIMADO R\$ 11.696,00**6. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

6.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO.

6.3. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

6.5. Arcar com todas as despesas, taxas, suprimentos, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da proponente vencedora.

6.6. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

6.7. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

6.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do objeto decorrente desta licitação.

6.9. Realizar a gravação da mídia falada, conforme texto enviado pelo Município.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7. São obrigações do Município:

7.1. Encaminhar os arquivos de mídia (arte gráfica), para o e-mail informado pela proponente;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da PROPONENTE;

7.3. Efetuar o pagamento à PROPONENTE, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente edital;

7.4. Fiscalizar a distribuição e circulação do jornal nas datas previstas para publicações e, acompanhar as inserções na rádio, no quantitativo exigido no Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2867/2017****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ _____, endereço completo e CEP _____, telefone e e-mail _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor/Sócio-Gerente), _____ para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA** sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº 077/2017**.

- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

() Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2867/2017****ANEXO III****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Glorinha
A/C Pregoeira

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os ao Sr.(a) _____ (CARGO), portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, no **Pregão Presencial nº 077/2017**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias e ainda assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, referente a esta licitação.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2867/2017****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º..... e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2867/2017****ANEXO V****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na _____ (endereço completo da empresa favorecida) _____, _____ fornece(u)/executa(ou) para esta empresa _____ (nome e CNPJ da empresa emitente) _____, situada na _____ (endereço da empresa emitente do atestado) _____, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto).

Atestamos, ainda, que os _____ (fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo com identificação e assinatura da declarante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017**
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2867/2017**ANEXO VI****MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

À

Prefeitura Municipal de Glorinha

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____

Telefone: _____

e-m

ail: _____

Dados bancários: _____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos e outras despesas.

Item	Especificação	Quant. Física	Total de Unidade	Valor médio orçado R\$
1	Publicações em jornal impresso, ½ página colorida (18 cm X 25 cm), nas seguintes datas: - dia 01/12/2017, sexta-feira - dia 05/12/2017, terça-feira; - dia 09/12/2017, sábado; - dia 13/12/2017, quarta-feira.	4	4	1.824,00
2	Inserções em rádio, comerciais de 30", conforme plano de mídia, início em 01/12/2017 e término das inserções em 15/12/2017.	200	200	22,00

Prazo de validade da presente proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Data e Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2867/2017****ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM FREQUENCIA MODULADA (FM), E DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAL IMPRESSO, DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO NATAL LUZ E GLÓRIA 2017, QUE FAZEM...**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. , Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº XX.XX.XX.XX, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº3.402, de 22 de dezembro de 2014 e Decreto Municipal nº 2.392, de 24 de maio de 2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à xxxxxxxx, nº xxxxxxxx de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, representada neste ato pelo, Sr. xxxx xxxx, xxxxxxxx, xxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, domiciliado e residente na xxxx, na cidade de xxxxx, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo de nº 2867/2017, este contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1 - O presente Contrato é a adjudicação ao Pregão Presencial nº 0xx/2017 para contratação de mídia (rádio e jornal), **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM FREQUENCIA MODULADA (FM), COM ABRANGÊNCIA DA REGIÃO GRANDE PORTO ALEGRE, PARA VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES; E CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAL IMPRESSO, DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL (NO MÍNIMO REGIÃO GRANDE PORTO ALEGRE) PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO NATAL LUZ E GLÓRIA 2017**, conforme especificações no Termo de Referência.

DOS PRAZOS

2 - A CONTRATADA se compromete a executar o serviço no prazo previsto no termo de referência.

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de até o término do evento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O valoré de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx), sendo estimado em R\$.

3.1 - A Contratada deverá, até o 5º dia útil, da realização dos serviços, emitir e apresentar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura.

3.2 - O pagamento será até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal de serviços, juntamente com as CNDs de: Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS; Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Regularidade da Fazenda Estadual; Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

3.3 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País, sendo processadas as retenções necessárias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 - CENTRO - CEP: 94380-000 - FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

4 – Os recursos decorrentes do presente Contrato, correrão a conta do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

12.00 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

12.03 – UNIDADE DE TURISMO

236950247.2.4203390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5 – São obrigações da Contratada:

5.1- Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais sociais e trabalhistas referentes a seus empregados; apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.3- Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

5.4- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como reclamações referentes à execução contratual, atendendo em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

5.5- Assumir inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6 – São obrigações da Contratante:

6.1- Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

6.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.4- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6.5- Arcar com todas as despesas, taxas, suprimentos, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da proponente vencedora.

6.6- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

6.7- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

6.8- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do objeto decorrente desta licitação.

6.9- Realizar a gravação da mídia falada, conforme texto enviado pelo Município.

DA FISCALIZAÇÃO

7 - Cabe à CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços executados, através da servidora xxxxxxxxxxxx.

DA ALTERAÇÃO

8 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, contrário à natureza ou execução do contrato.

DAS PENALIDADES

9- A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.1 - Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.3 - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 11.4 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.7 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.8 - As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 11.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DA RESCISÃO

10 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

I.1 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

II - O atraso injustificado no início do serviço;

III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

IV - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa proponente ou de seus sócios-diretores;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

VII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

VIII - Razões de interesse do serviço público;

IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

10.1 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o contrato, desde que o faça através de aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade ao Artigo 79, Lei 8666/93.

DO FORO

11 - O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, com suas alterações posteriores no que couber.

12.1 - Este contrato entra em vigência nesta data.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, _____ de _____ de 2017.

Prefeito

Empresa Detentora do Preço Registrado

TESTEMUNHAS

*Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.*

Em ____/____/20____

Assessoria Jurídica